



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 556, de 12 de novembro de 1980.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO PARA O TRIÊNIO DE 1981/1983.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Cruz da Conceição, para o triênio 1981/1983, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro, respectivamente, ESTIMA, para o período as DESPESAS DE CAPITAL, em cr\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

1. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>TOTAL</u>
1.1- Ordinários	200.000,00	200.000,00	400.000,00
1.2- Vinculados...	<u>550.000,00</u>	<u>600.000,00</u>	<u>650.000,00</u>	<u>1.800.000,00</u>
TOTAL.....	550.000,00	800.000,00	850.000,00	2.200.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas para o triênio, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR ÓRGÃO

1. CONTA DE RECURSOS DO TESOIRO:

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>TOTAL</u>
Serv.Public.Gerais	550.000,00	800.000,00	850.000,00	2.200.000,00

B - POR PROGRAMA

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>TOTAL</u>
Serv.Utilid.Publica	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00
Saneamento	400.000,00	500.000,00	500.000,00	1.400.000,00
Transp. Rodoviário:	<u>50.000,00</u>	<u>100.000,00</u>	<u>150.000,00</u>	<u>300.000,00</u>
TOTAL	550.000,00	800.000,00	850.000,00	2.200.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamen

Milly



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 2.

tárias anuais, no período, serão ajustadas as importancias consideradas dos projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem / criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

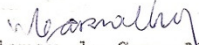
Artigo 5º - As importancias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados aos preços de 1981, serão corrigidos / monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data / de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de novembro de 1980


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.